PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.213 DE 15DE AGOSTO DE 1989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "BERÇO DOS HUMILDES".

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Alceu Silva Queiroz, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Espírita "Berço dos Humildes", com sede na Rua Duque de Caxias, 189, nesta cidade de Frutal - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 15 de agosto de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 02 Fls. 16
FRUTAL, 17 / 08 / 89
Maria Aparecida Batista
Maria Aparecida Batista